



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 308/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 803/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Laercio Benko, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade aos candidatos surdos nos concursos públicos a serem realizados na Cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Inicialmente, a iniciativa obriga que nos editais de concursos públicos a serem realizados na Cidade de São Paulo, haja a garantia de acessibilidade aos candidatos surdos, de forma a equalizar as condições dos certames com os demais candidatos.

Nos termos do Art. 2º do projeto, "a Língua Brasileira de Sinais - Libras - deverá ser explicitamente reconhecida nos editais de concursos públicos como meio legal de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituindo sistema linguístico de transmissão de ideais e fatos", de forma que os editais sejam disponibilizados e operacionalizados de forma bilíngue.

Os artigos 4º e 5º fazem menção ao processo de inscrição, que exigirá comprovação auditiva dos candidatos, de modo que seja apresentado parecer médico atestando a surdez ou a deficiência auditiva, acompanhado de audiometria. A iniciativa determina que "existam opções em que o candidato surdo ou com deficiência auditiva realize suas provas objetivas, discursivas e/ou de redação, em Língua Brasileira de Sinais - (Libras), que deverá dispor da opção de solicitar a presença de um profissional tradutor e intérprete de Libras, independentemente da forma de aplicação das provas, bem como solicitar tempo adicional para a realização da mesma".

Os artigos 6º, 7º e 8º fazem menção aos editais e à realização de provas. Deste modo, "serão aplicadas em Libras, com recursos visuais, por meio de vídeo ou outra tecnologia análoga, sendo possível que se utilize como referência, o programa anual PROLIBRAS, instituído pelo MEC, no qual todas as provas são aplicadas em Libras, por meio de terminais de computadores ou de apresentação na tela. O edital deverá explicitar os mecanismos e critérios de avaliação das provas discursivas e/ou de redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, valorizando o aspecto semântico de sua escrita e reconhecendo a singularidade linguística da Libras. As provas de redação e/ou discursivas, aplicadas a pessoas surdas ou com deficiência auditiva, deverão ser avaliadas somente por Professores qualificados no uso da Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos ou professores de Língua Portuguesa acompanhados de profissional tradutor e intérprete de Libras, devidamente qualificado".

Já os artigos 9º e 10 fazem referência ao exercício do servidor como integrante da Administração Pública. Assim, "deverão ser disponibilizadas todas as adaptações e recursos necessários ao servidor surdo ou com deficiência auditiva para o exercício de suas funções, incluindo o intérprete de Libras, a sinalização visual, entre outros recursos de acessibilidade, sempre que for solicitado, visando oportunizar a permanência no serviço público". Além disso, "a avaliação de desempenho, com destaque aquela realizada durante a realização do estágio probatório, sempre deve ser realizada desde que fornecidos os recursos de acessibilidade necessários para o exercício das funções pelas pessoas com deficiência".

Na visão do nobre Autor, o presente projeto tem por objetivo a garantia de acessibilidade aos candidatos surdos, oportunizando igualdade de condições com os demais candidatos. O autor informa também que a iniciativa em tela foi baseada em Nota Técnica elaborada pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, divulgada no início do segundo semestre de 2013.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Considerando o mérito que compete à Comissão de Administração Pública, a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, uma vez que promove a igualdade de condições para que os surdos possam aprimorar suas oportunidades profissionais, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 11 de março de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Mário Covas Neto - (PSDB)

Laercio Benko (PHS)

Pr. Edemilson Chaves - (PP) - Relator

Valdecir Cabrabom (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.